Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Contratação de Médico Ginecologista e/ou Obstetrícia

1. Identificação da Demanda

A presente demanda tem por objeto a futura e eventual contratação de médico especialista em Ginecologia e/ou Obstetrícia, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades da rede pública de saúde, especialmente nas unidades básicas, do município de Rio das Antas.

2. Descrição da Necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- Garantir atendimento contínuo à saúde da mulher;
- Assegurar acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e puerpério;
- Atender consultas ginecológicas de rotina, preventivas e terapêuticas;
- Suprir insuficiência ou ausência de profissionais no quadro efetivo;
- Reduzir filas de espera e riscos à saúde materno-infantil.

A demanda é variável, conforme afastamentos, licenças, ampliação de serviços e sazonalidade, razão pela qual o Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada.

3. Fundamentação Legal

A contratação está amparada nos seguintes dispositivos:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente:
 - Art. 6º, inciso XX (Estudo Técnico Preliminar);
 - Art. 82 (Sistema de Registro de Preços);
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Normas do Ministério da Saúde e diretrizes do SUS;
- Demais legislações e normas aplicáveis.

4. Requisitos da Contratação

Os profissionais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Graduação em Medicina;
- Registro ativo no CRM/SC e RQE;
- Experiência mínima de 2 anos compatível com os serviços a serem prestados;
- Cumprimento de carga horária conforme demanda da Administração;
- Observância às normas técnicas, éticas e sanitárias.

5. Quantitativos Estimados

Os quantitativos são **estimativos**, não constituindo obrigação de contratação, e foram definidos com base em:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 08:[illegible]-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3a93b88cac6c

- Histórico de atendimentos;
- Demanda reprimida;
- Capacidade instalada das unidades;
- Planejamento anual da Secretaria de Saúde.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar de mercado, observando:

- Valores praticados em contratações similares por outros entes públicos;
- Tabelas de referência (ex.: AMB, CNES, contratos vigentes);
- Pesquisa junto a profissionais e empresas especializadas.

Concluiu-se que o Registro de Preços proporciona maior competitividade, flexibilidade e economicidade.

7. Justificativa da Escolha do SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada porque:

- A demanda é incerta e variável;
- Possibilita contratações conforme necessidade real;
- Reduz riscos de ociosidade contratual;
- Garante maior agilidade no atendimento à população;
- Atende ao princípio da eficiência administrativa.

8. Estimativa de Valor

O valor estimado será definido a partir de:

- Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Média ou menor valor obtido, conforme critério adotado;
- Compatibilidade com o orçamento disponível.

9. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Municipal/Estadual de Saúde;
- À Programação Anual de Saúde;
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);
- À necessidade de fortalecimento da atenção à saúde da mulher.

10. Análise de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Falta de profissionais interessados	Média	Alto	Ampla divulgação e valores compatíveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 08:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3a93b88cac6c

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Interrupção do serviço	Baixa	Alto	Registro de preços com múltiplos fornecedores
Aumento de demanda inesperada	Média	Médio	Flexibilidade do SRP

11. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por Registro de Preços de Médico Ginecologista e/ou Obstetra é tecnicamente viável, legalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades da rede de saúde.

Rio das Antas 05 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ISRAEL MONTEIRO
***.827.509-**
assinado eletrônicamente 05/10/2026 08:23:47
Assinatura digital avançada.

Israel Monteiro

Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 08:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3a93b88cac6c